Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER Legislativo

Diário da Assembléia Legislativa
15ª Legislatura

Rodrigo Garcia - Presidente

Jorge Caruso: 1º Vice-Presidente
Valdomiro Lopes: 2º Vice-Presidente

Fausto Figueira: 1º Secretário
Geraldo Vinholi: 2º Secretário

Ricardo Castilho: 3º Secretário
Adilson Barroso: 4º Secretário

alácio Nove de Julho Av. Pedro Álvares Cabral, 201 CEP 04097-900 Tel. 3886-6122 www.al.sp.gov.br

São Paulo, terça-feira, 09 de junho de 2006 http//www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

PARLAMENTO JOVEM

manual do candidato 2006

Ensino fundamental

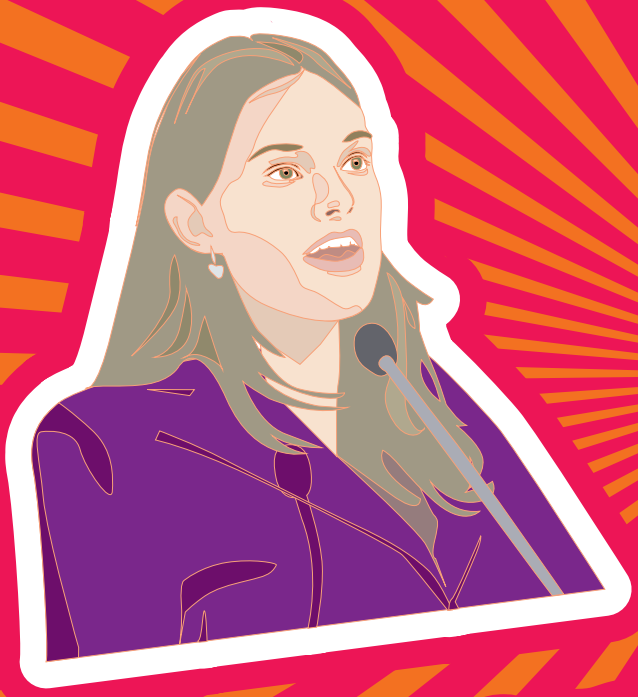

O que é o Parlamento Jovem

- como se inscrever
- regulamento interno
- o que acontece nos 2 dias, em SP.

Deputado Fausto Figueira - 1º Secretário

Deputado Rodrigo Garcia - Presidente

Apresentamos à sociedade paulista uma excelente oportunidade para que seus jovens conheçam os bastidores do Poder Legislativo do Estado, as funções e o cotidiano desta Casa de Leis e de nossos deputados.

Envolver jovens estudantes na discussão dos problemas sociais e na elaboração de propostas para solucioná-los é, sem dúvida, uma das mais eficientes maneiras de inseri-los na vida política e de mostrar-lhes que cidadania se constrói com participação efetiva, com apreço ao diálogo, com respeito à opinião dos outros, com responsabilidade.

Acreditamos que iniciativas como esta, que aproximam a Assembléia Legislativa da sociedade que ela representa, seja o melhor caminho para a solidificação de um Estado mais democrático, mais justo e mais desenvolvido.

Deputado Geraldo Vinholi - 2º Secretário

O Parlamento Jovem Paulista foi instituído pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo com o objetivo principal de possibilitar aos estudantes uma visão de alguns aspectos da democracia participativa. A intenção é oferecer, pela vivência de um dia de sessão parlamentar, esclarecimentos sobre a razão de ser, as funções e o cotidiano do Poder Legislativo.

O que é o Parlamento Jovem e como participar

É uma Sessão especial da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que acontece desde 1999. Nesse dia, os deputados estaduais cedem os seus lugares para jovens estudantes do nosso Estado. Eles são os deputados e deputadas do Parlamento Jovem Paulista: dirigem todos os trabalhos do Parlamento Jovem, apresentam propostas para melhorar as condições de vida do nosso povo e falam sobre as suas idéias.

Tudo acontece no Plenário Juscelino Kubitschek, que é o mesmo lugar onde os deputados estaduais realizam as Sessões na Assembléia Legislativa. Os jovens desenvolvem atividades parlamentares com assistência técnica da Secretaria Geral Parlamentar. A Sessão é transmitida pela TV Assembléia e os seus projetos são publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Neste ano, todos os estudantes de 5ª a 8ª série do ensino fundamental das escolas públicas e particulares do Estado podem se candidatar a uma das 94 cadeiras do Parlamento Jovem. São 94 pois esse é o atual número de parlamentares da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

- O aluno deve se inscrever junto à Direção de sua escola ou órgão interno por ela designado.
- O aluno deve preparar um trabalho na forma de projeto de lei, obedecendo todos os critérios estabelecidos neste manual.
- A escola deverá escolher um e apenas um projeto de lei para representá-la.
- O projeto deverá ser enviado à Assembléia Legislativa, com a ficha de inscrição preenchida, e dentro do prazo estabelecido.

Como serão escolhidos os deputados jovens paulistas

O projeto de lei que o candidato vai apresentar ao Parlamento Jovem pode e deve ser discutido com os colegas da classe e de toda a escola, e a ajuda dos pais e dos professores também é aceita.

Um projeto de lei tem forma pré-fixada. Neste manual você encontrará orientações para sua elaboração.

Na Assembléia, uma Comissão Especial examinará os projetos e selecionará os 94 melhores trabalhos de todo o Estado. No dia 27 de outubro os nomes dos 94 deputados jovens serão amplamente divulgados pela imprensa. Todas as escolas e estudantes selecionados receberão um comunicado da Assembléia Legislativa.

A Sessão Plenária

Durante a Sessão os deputados do Parlamento Jovem seguem regras, como os deputados estaduais, que obedecem às normas do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e das Constituições Federal e Estadual. Essas regras estão fixadas no "Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista" (pág.13), que também pode ser lido no site da Assembléia: www.al.sp.gov.br, no ícone "PARLAMENTO JOVEM".

A leitura do regimento é muito importante!

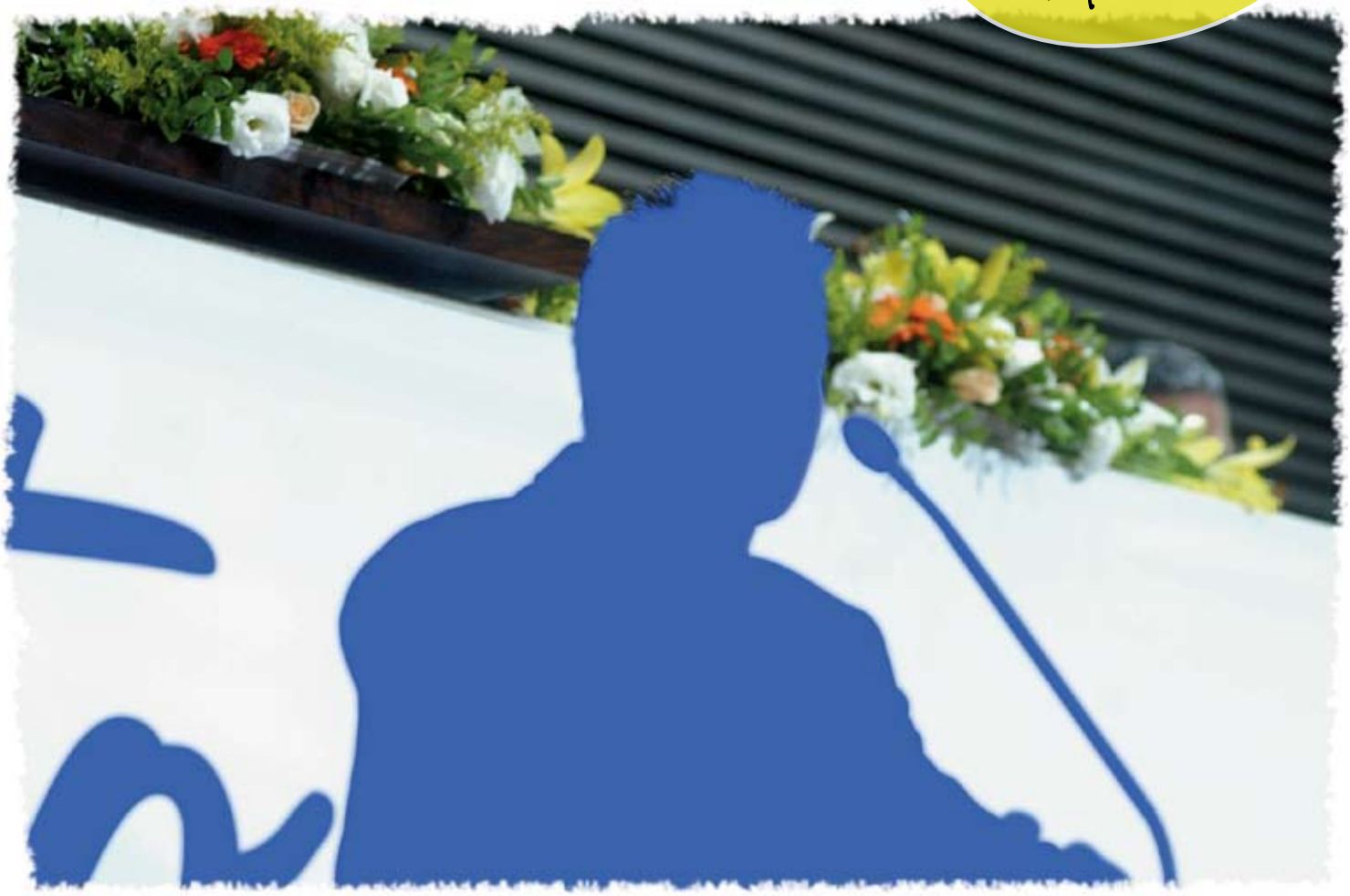

A eleição da Mesa

A Mesa dirigente dos trabalhos será eleita pelos deputados jovens, através de votação, mediante apresentação das chapas (Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários). As 3 chapas candidatas serão organizadas pelos deputados jovens no dia anterior ao da Sessão Plenária, sob orientação da Secretaria Geral Parlamentar. Vencerá a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos (48) em primeira votação ou, maioria simples, em segunda votação. No caso de 2a. votação, participarão apenas as duas chapas mais votadas na primeira.

Na composição da Mesa, o Presidente é a pessoa que representa o Parlamento Jovem.

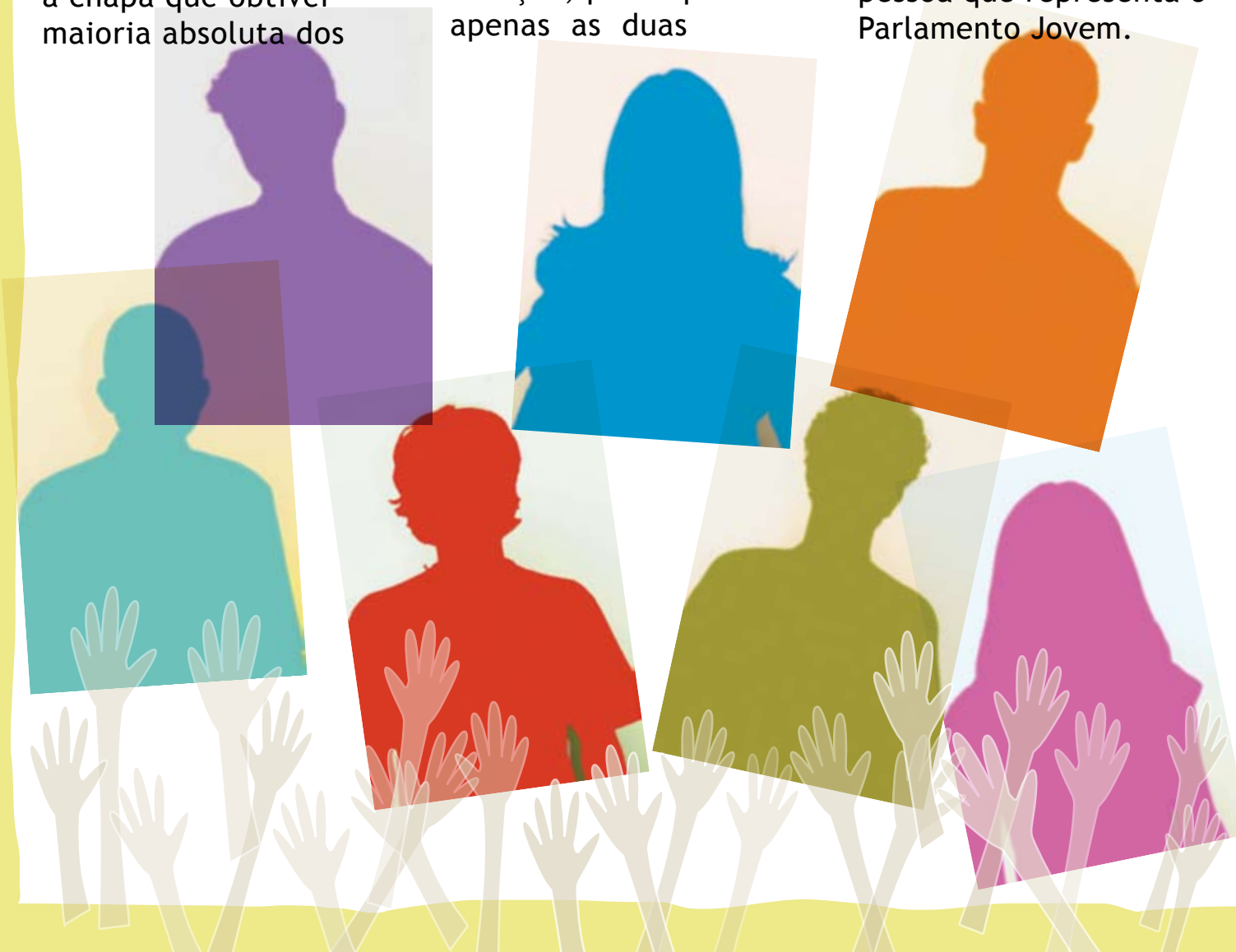

Para participar é preciso escolher um Partido

No Parlamento Jovem os candidatos terão que escolher um Partido para elaborarem seus projetos de lei e para se inscreverem.

Os Partidos dos deputados jovens são temáticos. Quer dizer, os temas ou assuntos preferidos dos estudantes é que constituem os Partidos.

O candidato deverá escolher entre 12 partidos:

- AGRICULTURA
- CULTURA
- DEFESA DO CONSUMIDOR
- DIREITOS HUMANOS
- EDUCAÇÃO
- EMPREGO
- ESPORTES
- HABITAÇÃO
- JUVENTUDE
- NATUREZA
- SAÚDE
- SEGURANÇA PÚBLICA

Partido da Agricultura

Partido dos Direitos Humanos

Partido dos Esportes

Partido da Cultura

Partido da Educação

Partido da Habitação

Partido da Natureza

Partido do Emprego

Partido da Juventude

Partido da Defesa do Consumidor

Partido da Saúde

Partido da Segurança Pública

Como fazer um projeto de lei

Os estudantes candidatos e seus orientadores devem valer-se de informações mais completas sobre o formato de um projeto de lei, contidas no “Manual do Processo Legislativo”, disponibilizado no site da Assembléia Legislativa: www.al.sp.gov.br

A redação dos projetos de lei deverá conter duas partes básicas. A primeira é o texto da lei propriamente dita, que traduz a idéia proposta pelo deputado jovem; a segunda é sua justificativa.

1

Na primeira parte aparece o título e o número que receberá o projeto quando der entrada no Parlamento Jovem, o assunto e uma frase informativa sobre o tema do projeto proposto. Exemplo:

PROJETO DE LEI Nº DE 2006
Dispõe sobre .....
O Parlamento Jovem Paulista decreta:

2

Em seguida, inicia-se o desenvolvimento do texto do projeto, onde se descreve o assunto e todos os seus detalhes. Essa descrição deve ser feita de maneira muito objetiva, passo a passo, para que a idéia que se pretende estabelecer como norma legal fique muito clara. Num projeto de lei a matéria é desenvolvida em forma de artigos. Quando for necessário explicar uma parte da idéia geral contida no artigo, usam-se os parágrafos. Já para se numerar, ou relacionar os casos de aplicação da regra básica, usam-se os incisos (algarismos romanos). Os parágrafos podem ser divididos em itens (algarismos arábicos) e os incisos e itens se dividem em alíneas (letras minúsculas). Quanto ao conteúdo, vale a criatividade e a lembrança de que o Estado de São Paulo é membro da Federação brasileira. Portanto, na elaboração de um projeto de lei para o Parlamento Jovem Paulista o candidato deve procurar as matérias de predominante interesse estadual e não nacional ou municipal. Seguem-se, então, 2 (duas) cláusulas importantes:

a) cláusula financeira - se o projeto de lei exigir despesas, deverá haver sempre uma cláusula financeira. Normalmente, aparece da seguinte forma:
Artigo .... - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

b) cláusula de vigência - onde se determina a data a partir da qual a lei entrará em vigor.
Artigo .... - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Se houver revogação de outra lei, ela deverá ser expressa, como no seguinte exemplo:
Artigo ... - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 348/78.

Na segunda parte de um projeto de lei vem sua **justificativa** e seu fecho.

A justificativa é da maior importância

Nela, o parlamentar explica a razão de apresentar aquele projeto de lei, a sua necessidade e importância, conclamando os demais parlamentares a votar favoravelmente a sua proposta.

A justificativa pode ser utilizada como discurso do deputado jovem, no dia da sessão, na tribuna da Assembléia.

A seguir, temos o fecho, que é a especificação do local e da data em que ocorreu a apresentação. Por exemplo:

Sorocaba, 7 de abril de 2006.

Cronograma de atividades

→ 20 a 29/setembro: entrega de projetos
→ 9 a 20/outubro: seleção dos projetos
→ 27/outubro: divulgação dos 94 deputados jovens
→ 23 e 24/novembro: recepção e Sessão Plenária

Critérios para Seleção dos Projetos de Lei

Os projetos de lei serão avaliados obedecendo aos seguintes aspectos:

Respeito ao formato de projeto de lei, conforme instruções contidas neste Manual (2 pontos)

A forma do projeto de lei é fixa, isto é, tem que seguir um padrão pré-estabelecido. Todos os projetos que forem encaminhados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo precisarão ter a forma exigida. (vide pág.)

Pertinência em relação ao tema do Partido (critério eliminatório)

Ao escolher um Partido Temático, o candidato estará, também, escolhendo o tema com o qual vai trabalhar no seu texto. Caso o seu projeto de lei não se enquadre no partido escolhido, o candidato será desclassificado.

Exeqüibilidade (1 ponto)

De que vale um belo projeto de lei, de forma perfeita e português correto, linguagem concisa e clara, dentro do tema proposto e muito original, se não puder ser colocado em prática?

Uma lei precisa ser exeqüivel, isto é, realizável.
Em primeiro lugar, não pode contrariar leis maiores, como a Constituição Federal ou Estadual. Seria absurdo um projeto de lei em que se determinasse que "pessoas altas não poderão entrar em lojas e bancos", pois a Constituição diz que "todos são iguais perante a lei". Pela mesma razão, de nada valerá uma lei que proíba a chuva aos domingos.

Correção gramatical, concisão, clareza (2 pontos)

1) Os projetos de lei não podem conter erros gramaticais. A ortografia, a concordância e o uso adequado dos verbos são cartões de visita de qualquer trabalho.
2) Ser conciso, dizer o que deve ser dito com poucas palavras, também é importante. Alongar-se desnecessariamente, com o único objetivo de aumentar o tamanho do texto, é um vício que desvaloriza qualquer trabalho.
3) O candidato deverá ter uma preocupação especial: tudo o que disser deverá ser muito claro, não deixando margens para dúvidas, duplo sentido ou mais de uma interpretação. Uma lei com esse tipo de defeito poderia gerar problemas graves.

Originalidade (3 pontos)

Esta é a qualidade que receberá o maior número de pontos na avaliação do projeto. Ser original é ser inédito em alguma coisa. Assim, é extremamente importante que o projeto de lei apresente idéias novas.
O conceito de originalidade pressupõe, neste caso, a relevância da idéia face à necessidade de solução para um problema social. Nesse conceito, não se pode confundir o original com o excêntrico. Um projeto de lei que obrigasse o "uso de sapatos plásticos em cães quando saem às ruas" seria surrealista, não original.

Normas para envio dos trabalhos à Assembléia

Após a seleção do melhor projeto de lei da Unidade Escolar, a Direção o enviará à Assembléia Legislativa, acompanhado da **ficha de inscrição, totalmente preenchida e devidamente assinada pela direção da escola e pelo pai, ou mãe, do aluno.**

Para que possamos examinar todos os projetos enviados, precisamos recebê-los em meio digital, gravados em Word.

O trabalho e a ficha de inscrição do aluno representante da Escola deverão ser entregues até 29 de setembro:

1 na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, EM PAPEL E EM DISQUETE (gravado em Word), na sala do Parlamento Jovem - subsolo

ou

2 correspondência com A.R., **em papel e em disquete** (gravado em Word), para:
Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Parlamento Jovem
subsolo – sala 7
Av. Pedro Álvares Cabral, 201
Ibirapuera - São Paulo - Capital
CEP 04097-900

ou

3 Pela Internet: o projeto de lei deverá ser gravado em Word e enviado como arquivo anexo; a ficha de inscrição preenchida e assinada deverá ser escaneada e enviada também como arquivo anexo ao e-mail:
pjovem@al.sp.gov.br

IMPORTANTE

NÃO SERÃO ACEITAS FICHAS DE INSCRIÇÃO SEM AS DEVIDAS ASSINATURAS.

O envio da ficha de inscrição assinada por e-mail depende de escaneamento; caso não seja possível, sugerimos enviar todo o material pelo correio.

Não serão aceitos projetos e fichas transmitidos por FAX.

O que acontece nos dois dias

As atividades começam na 5ª feira, dia 23 de novembro, às 9 horas, com o credenciamento, “check in” e fotos dos deputados jovens no hotel onde ficarão hospedados;

O jantar será servido no hotel; depois haverá reunião, de acesso restrito aos 94 deputados jovens, com a equipe de Apoio, para formação das 3 chapas que disputarão a eleição à Mesa Diretora.

Os 94 deputados jovens pernoitarão no hotel. Na manhã de 6ª feira será aberta a Sessão Plenária, com a chamada nominal, diplomação e posse dos parlamentares jovens, eleição da Mesa Jovem, apresentação e votação dos projetos, por bloco partidário. A Sessão deverá se encerrar por volta das 19 horas.

Preste atenção:

Após o almoço, todos irão à Assembléia, serão recepcionados pelo Presidente e demais autoridades e visitarão a exposição dos Partidos Políticos.

Por volta das 17 horas, irão para o Plenário Juscelino Kubitschek para um encontro a cargo da Secretaria Geral Parlamentar, onde serão dadas orientações sobre o dia do evento, diplomação, juramento, eleição da Mesa Jovem, simulação de votação em painel eletrônico e esclarecimento de dúvidas.

Se o seu projeto for selecionado, você deverá estar em São Paulo na manhã de 23 de novembro (esse transporte é por sua conta). Você dormirá num hotel em São Paulo (essa despesa é por nossa conta) de onde o levaremos para o Palácio 9 de Julho, nos 2 dias (esse transporte é por nossa conta). Você voltará para casa na noite do dia 24 de novembro (esse transporte é por sua conta). O menor de idade deverá estar acompanhado de um responsável.

Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Parlamento Jovem Paulista, instituído pela Resolução 798/99, alterada pela Resolução 827/02, tem sua sede na Capital do Estado e o recinto de seus trabalhos no Plenário "Juscelino Kubitscheck" da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Parlamento Jovem Paulista é constituído por 94 deputados, eleitos dentre estudantes, em idade própria, da quinta à oitava séries do ensino fundamental e da primeira à terceira séries do ensino médio, alternadamente, dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Estado de São Paulo.

Capítulo II
DA INSTALAÇÃO

Artigo 3º - A Sessão Plenária do Parlamento Jovem Paulista iniciar-se-á às 9h, do dia 23 de novembro de 2006, sob a direção do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que, juntamente com os 1º e 2º Secretários, dará posse aos Deputados Jovens eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.

Artigo 4º - O Presidente da Assembléia, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem Paulista, convidará um dos Deputados Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do Estado de São Paulo dentro das normas regimentais."

Em seguida, todos os demais deputados, de pé, declararão: "Nós também o prometemos".

Capítulo III
DOS ÓRGÃOS DO
PARLAMENTO JOVEM PAULISTA
SEÇÃO I - DA MESA

Artigo 5º- A Mesa diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Paulista, competindo-lhe dirigir os trabalhos.
Parágrafo Único - A Mesa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos pelos Deputados Jovens.

Artigo 6º - A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos, em votação aberta.

Parágrafo Único - Não sendo obtida maioria absoluta, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votadas no primeiro. Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária.

Artigo 7º - À Mesa do Parlamento Jovem Paulista compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO JOVEM

Artigo 8º - O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Paulista quando houver que se enunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.
Artigo 9º - São funções do Presidente do Parlamento Jovem:
I - presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
III - conceder a palavra aos demais deputados;
IV - anunciar a "Ordem do Dia";
V - anunciar o número de deputados presentes;
VI - organizar a discussão e votação dos projetos de lei;

Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista

VII - anunciar os resultados da votação;
VIII - zelar para que os deputados e deputadas possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.
§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.
§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

SEÇÃO III - DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 10 - Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

SEÇÃO IV - DOS SECRETÁRIOS

Artigo 11 - São atribuições dos Secretários:
I - proceder à chamada dos deputados;
II - tomar nota dos deputados que pedem a palavra;
III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

Capítulo IV

DAS SESSÕES
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 12 - Empossados e compromissados os Deputados Jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo no evento dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem.

Artigo 13 - Para a manutenção da ordem durante as Sessões do Parlamento Jovem Paulista, observar-se-ão as seguintes regras:
I - somente os deputados podem permanecer em Plenário durante a Sessão;
II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;
III - ao fazer uso da palavra o deputado falará sempre de pé, na Tribuna. Caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar da Bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;
IV - o deputado que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente. Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;
V - todo deputado ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;
VI - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Deputado .....";
VII - no início de cada votação o deputado deverá permanecer na sua cadeira.

Artigo 14 - Os Deputados Jovens contarão com o apoio técnico de integrantes da Secretaria Geral Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI

Artigo 15 - Na apresentação do projeto de lei pelo deputado, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:
I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os projetos de lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:
a) Partido da Agricultura;
b) Partido da Cultura;
c) Partido da Defesa do Consumidor;
d) Partido dos Direitos Humanos;
e) Partido da Educação;
f) Partido do Emprego;
g) Partido dos Esportes;
h) Partido da Habitação;

Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista

i) Partido da Juventude;
j) Partido da Natureza;
k) Partido da Saúde;
l) Partido da Segurança Pública.

II - Na seqüência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos deputados, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma:
"Com a palavra o deputado "....."", pelo Partido "....." para efetuar a leitura e apresentação do projeto de lei nº "....."", de sua autoria."
III - Nesse momento, o deputado usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo de 3 minutos.
IV - Durante o pronunciamento de um deputado, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por um minuto. Será concedida a palavra somente ao primeiro inscrito.
V - Poderão os deputados apartear. Aparte é a interrupção do deputado que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos.
O aparte não poderá ultrapassar um minuto e o deputado só poderá apartear se o orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone. Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.
VI - A palavra será concedida, ainda, aos deputados para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.
VII - A Mesa dará prioridade ao deputado que ainda não haja feito uso da palavra.

SEÇÃO III - DAS VOTAÇÕES
Artigo 16 - Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático, passar-se-á à votação conjunta das proposições deste partido.

Artigo 17- Todo deputado jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.
Parágrafo único - Nenhum deputado presente poderá deixar de votar.

Artigo 18 - As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Paulista.

Artigo 19 - A votação será feita por sistema eletrônico, com a divulgação do nome de cada deputado no painel, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:
I - O Presidente, após informar as matérias objeto da votação, fará soar sinal, alertando que se procederá à votação.
II - A votação nominal será feita pelo painel eletrônico. O deputado votará SIM ou NÃO, ou registrará Abstenção. A abstenção será computada para efeito de quórum.
III - O painel eletrônico ficará aberto por três minutos. Em seguida, o Presidente do Parlamento Jovem:
a) indagará se algum deputado não conseguiu registrar o seu voto no painel;
b) solicitará que os que não conseguiram registrar o voto no painel façam-no pelos microfones de aparte;
c) perguntará se algum deputado vai querer mudar o seu voto.
IV - Havendo quórum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação. Caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

Ficha de inscrição do Parlamento Jovem Paulista 2006

Favor preencher com letra legível
Esses campos devem ser preenchidos pela escola:

Dados da Escola

Nome Completo da Escola

Cidade

E-mail: ○ Escola Particular ○ Escola Pública

Endereço da Escola (rua, avenida, praça, rodovia): nº

Complemento: Bairro: Cidade: CEP:

Tel.: DDD ( ) Fax: DDD ( )

Nome Completo do(a) Diretor(a) da Escola

Assinatura:

Partido Temático do Projeto de lei apresentado (assinale com um "x")

- ○ PARTIDO DA AGRICULTURA
- ○ PARTIDO DA CULTURA
- ○ PARTIDO DA DEFESA DO CONSUMIDOR
- ○ PARTIDO DOS DIREITOS HUMANOS
- ○ PARTIDO DA EDUCAÇÃO
- ○ PARTIDO DOS ESPORTES
- ○ PARTIDO DO EMPREGO
- ○ PARTIDO DA HABITAÇÃO
- ○ PARTIDO DA JUVENTUDE
- ○ PARTIDO DA NATUREZA
- ○ PARTIDO DA SAÚDE
- ○ PARTIDO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Dados do Aluno

Nome Completo do(a) Aluno(a) Selecionado(a)

Série: Idade: Data de Nasc: / /

Endereço do(a) Aluno (a) (rua, avenida, praça, rodovia):

nº

Complemento: Bairro:

Cidade: CEP:

Tel.: DDD ( ) Tel. para recado: DDD ( )

Fax: e-mail:

O aluno acima inscrito autoriza o uso e exibição de sua imagem.

Para a Escola responder:

Nº de alunos matriculados na escola: Nº de alunos de 5ª a 8ª série:

Como foi o Parlamento Jovem na Escola?

Nº de projetos apresentados:

Partido Temático com o maior nº de inscrições:

Autorização

Este campo deve ser preenchido e ASSINADO pelo pai (ou mãe) do aluno

Eu, , (nome completo)

grau de parentesco: do menor

autorizo-o(a) a participar do Parlamento Jovem 2006, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que será realizado nos dias 23 e 24 de novembro, acompanhado(a) pelo responsável indicado abaixo:

Nome completo (da pessoa que virá com o aluno nos dias 23 e 24 de novembro à Assembléia Legislativa):

telefones do acompanhante:

Data: / / **Assinatura** (do pai ou da mãe do aluno)

Destaque e envie preenchida junto com o projeto

NÃO ACEITAREMOS INSCRIÇÃO SEM ASSINATURAS!

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

O Poder do Cidadão

Deputado Rodrigo Garcia - Presidente
Deputado Fausto Figueira - 1º Secretário
Deputado Geraldo Vinholi - 2º Secretário
Marco Antonio Hatem Beneton - Secretário Geral Parlamentar
Benedito Dantas Chiaradia - Secretário Geral de Administração
Equipe de Apoio ao Parlamento Jovem
Adriana Spernega, Débora Cifu,
Néli Corrêa Bueno, Sônia Hernandes, Yeda Villas Boas
Manual do Candidato 2006
Projeto e execução: Vilma Jacob
Tratamento de Imagens - Edson Luis Modena
Fotografias - José Antonio Teixeira, Marco Antonio Cardelino, Maurício Garcia, Roberto Carlos Navarro

www.al.sp.gov.br

imprensaoficial